



LEI Nº 1159, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

“Institui o calendário de datas comemorativas associadas a temas ambientais do município de Santa Rita d'Oeste”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Santa Rita d'Oeste, o “Calendário de Datas Comemorativas associadas aos Temas Ambientais”, competindo ao Poder Público Municipal promover, desenvolver e fomentar em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada, no intuito de disseminar a consciência da população.

Artigo 2º - O calendário é uma ação de responsabilidade ambiental, um estímulo a realização de pequenas mudanças de hábito que contribui na construção de um meio ambiente sustentável e na preservação ambiental.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõem o Calendário Ambiental no município, onde serão desenvolvidas campanhas e atividades paralelas relacionadas às datas do Calendário.

- JANEIRO

Dia 11 – Dia do controle da Poluição por Agrotóxicos.

- MARÇO

Dia 22 – Dia Mundial da Água.

- ABRIL

Dia 15 – Dia da Conservação do Solo;

Dia 22 – Dia do Planeta Terra.

- JUNHO

Dia 31/05 a 05/06 – Semana Nacional do Meio Ambiente;

Dia 03/06 a 08/06 – Semana Mundial do Meio Ambiente;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

FONE/FAX (17) 3643-1123

prefsantarita@melfinet.com.br

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Dia 05 – Dia Internacional do Meio Ambiente;

- AGOSTO

Dia 14 – Dia do Combate à Poluição.

- SETEMBRO

Dia 21 – Dia da Árvore;

Dia 21 a 27 – Semana Nacional da Fauna.

- OUTUBRO

Dia 04 – Dia da Natureza.

Dia 15 – Dia da criança ecológica

- NOVEMBRO

Dia 30 – Dia do Estatuto da Terra.

- DEZEMBRO

Dia 29 – Dia Internacional da Biodiversidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 26 de agosto de 2009.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças